



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 33/15:

Exonera José de Lima Massano do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 34/15:

Nomeia José Pedro de Morais Júnior para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

Ministérios das Finanças, da Agricultura, das Pescas, da Indústria, do Comércio, dos Transportes e Banco Nacional de Angola

Decreto Executivo Conjunto n.º 22/15:

Fixa e autoriza para o ano de 2015 uma quota geral de importação de 2.045.440 toneladas para os produtos da Cesta Básica, 950.00 Hectolitros para Bebidas, 156.000.000 Unidades de Ovos e 184.500 Toneladas de Hortofrutícolas. — Revoga toda a legislação que contrarie em parte ou no todo o conteúdo do presente Decreto Executivo Conjunto.

Ministérios da Administração do Território e da Hotelaria e Turismo

Decreto Executivo Conjunto n.º 23/15:

Determina que doravante os interessados na prestação dos serviços análogos aos dos estabelecimentos hoteleiros, devem solicitar a competente autorização junto das respectivas administrações Municipais.

Ministérios do Interior e da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho Conjunto n.º 30/15:

Concede a Xiomara Lidia Chibas Pineda a nacionalidade angolana por naturalização.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 31/15:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Agostinho Estevão Felizardo, Ex-Vice-Governador da Província de Benguela, em 85% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 369,783,74.

Despacho n.º 32/15:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Francisco Cambango, Ex-Vice-Governador da Província do Moxico, para o Sector Económico, em 85% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 369.783,74.

Ministério do Ambiente

Despacho n.º 33/15:

Cria a «Unidade de Monitoria à Implementação do Plano Estratégico das Áreas de Conservação».

Despacho n.º 34/15:

Cria a Comissão de Avaliação dos Currículos dos Consultores Ambientais e Cálculo do Valor à pagar pelo Licenciamento Ambiental, coordenada por Sandra Cristóvão.

Despacho n.º 35/15:

Cria a Comissão encarregue pela realização do Green Project Awards Angola, coordenada por Joaquim Manuel.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 36/15:

Transfere os Projectos Agrícolas da Cacanda, na Província da Lunda-Norte, do Nzeto, na Província do Zaire, do Negage, na Província do Uíge, do Sacassanje (Luena), na Província do Moxico e de Cangandala, na Província de Malanje, para a empresa GESTERRA — Gestão de Terras Aráveis, S.A.

Ministério do Ensino Superior

Despacho n.º 37/15:

Cria a Comissão Instaladora encarregue de preparar as condições técnico-pedagógicas e infra-estruturas, para a instalação e funcionamento da Universidade Cuito Cuanavale, coordenada por Miranda Lopes Miguel.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 33/15 de 23 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho — Lei do Banco Nacional de Angola, o seguinte:

É Exonerado a seu pedido José de Lima Massano, do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado, através do Decreto Presidencial n.º 227/10, de 5 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Janeiro de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 34/15
de 23 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho — Lei do Banco Nacional de Angola, o seguinte:

É nomeado José Pedro de Morais Júnior, para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Janeiro de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS,
DA AGRICULTURA, DAS PÊSCAS,
DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO,
DOS TRANSPORTES E BANCO
NACIONAL DE ANGOLA**

Decreto Executivo Conjunto n.º 22/15
de 23 de Janeiro

Na prossecução dos esforços que se vem envidando, com o incremento da produção nacional, visando o aumento da oferta de produtos em quantidade e qualidade suficiente e havendo necessidade de se reduzir paulatinamente a importação de bens alimentares e não alimentares com enfoque para os que compõem a cesta básica, com a qualidade requerida e a preços competitivos, até à normalização da sua oferta de forma regular e sustentável;

Considerando ser imperioso assegurar a Reserva Estratégica Alimentar para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional das populações, mormente nos domínios Agro-Pecuário, Industrial e Pesqueiro, torna-se imprescindível tomadas de medidas regulatórias do mercado importador e da rede de distribuição e comercialização de produtos alimentares e não alimentares onde a oferta doméstica assegure mais de 60% do consumo nacional;

Nos termos do disposto no artigo 137.º da Constituição da República de Angola determina-se:

CAPÍTULO I
Das Quotas

ARTIGO 1.º
(Produtos da Cesta Básica)

1. É fixada e autorizada para o ano de 2015 uma quota geral de importação de 2.045.440 (dois milhões quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta) Toneladas, conforme se descreve:

Quadro 1 — Cesta Básica

Itens	Produtos	Produção Nacional Estimada 2013/14 1.000 (Ton)	Quota Afixada 2015 (Ton)
1	Óleo Alimentar	24.200	334.001
2	Farinha de Milho	53.100	99.001
3	Farinha de Trigo	0.000	688.000
4	Sal	50.000	100.000
5	Arroz	37.600	457.000
6	Açúcar	36.000	367.438
Total Geral		200.900	2.045.440

ARTIGO 2.º
(Bebidas)

1. É fixada e autorizada para o ano de 2015 uma quota geral de importação de 950.000 (novecentos e cinquenta mil) Hectolitros, conforme se descreve:

Quadros 2 — Refrigerantes

Item	Produtos	Produção Nacional Estimada 2013 (Htl)	Quota Afixada 2015 (Htl)
1	Águas	4.300.000	150.000
2	Refrigerantes	6.330.000	200.000
3	Cervejas	9.190.000	400.000
4	Sumos e Néctares	1.070.000	200.000
Total Geral		20.890.000	950.000

ARTIGO 3.º
(Ovos)

1. É fixada e autorizada para o ano de 2015 uma quota geral de importação de 156.000.000 (cento e cinquenta e seis milhões) Unidades de ovos, conforme se descreve:

Quadro 3 — Ovos

Item	Produtos	Produção Nacional Estimada 2013 (Milhões de Unidades)	Quota Afixada 2015 (Milhões de Unidades)
1	Ovos	324.000.000	156.000.000
Total Geral		324.000.000	156.000.000

ARTIGO 4.º
(Hortofrutícolas)

1. É fixada e autorizada para o ano de 2015 uma quota geral de importação de 184.500 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos) Toneladas de produtos, conforme se descreve:

Quadro 4 — Hortifrutícolas

Item	Produtos	Produção Nacional Estimada 2013 (Ton)	Quota Afixada 2015 (Ton)
1	Batata Rena	670.000	70.000
2	Alho	9.100	14.500
3	Cebola	265.000	100.000
Total Geral		944.100	184.500